

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ALIMENTAÇÃO PERFEITA NORDESTE LTDA.



NOVEMBRO/2013

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALIMENTAÇÃO PERFEITA NORDESTE LTDA.

Elaborado pela empresa **Expertise Consultores Ltda.** para o processo de Recuperação Judicial de **ALIMENTAÇÃO PERFEITA NORDESTE LTDA.**, cujos autos são de nº 0062771-12.2013.8.17.0001 em curso perante o Juízo da 7ª Vara Cível do Recife/PE, estando de acordo com a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

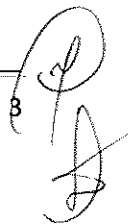
NOVEMBRO/2013



Expertise

Sumário

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	5
1.1. Introdução.....	5
1.2. Causas e Propósitos da Recuperação Judicial.....	6
2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA.....	7
2.1. Breve Histórico.....	7
2.2. Função Social.....	8
2.3. Descrição dos Produtos e Serviços.....	8
2.4. Capacidade Produtiva.....	8
2.5. Constituição do Capital Social.....	9
2.6. Organograma.....	9
2.7. Principais Clientes.....	10
2.8. Principais Fornecedores.....	10
3. DESCRIÇÃO DO MERCADO DE ATUAÇÃO.....	10
3.1. Food Service no Brasil.....	10
3.2. Food Service no Nordeste.....	12
4. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA.....	14
4.1. Credores Concursais.....	14
4.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas.....	14
4.1.2. Classe II – Credores Com Garantias Reais.....	14
4.1.3. Classe III – Credores Quirografários.....	14
5. PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	15
5.1. Cronograma Estimado do Processo de Recuperação Judicial.....	15
5.2. Meios Empregados na Recuperação.....	16
5.2.1. Alienação Total ou Parcial de Ativos.....	17
5.2.2. Terceirização da Produção.....	17
5.2.3. Reorganização Societária e Associações.....	18
5.2.4. Oportunidades de negócios destinadas à Readequação de suas Atividades:.....	18
5.2.5. Reorganização Administrativa e Adoção de Práticas De Governança Corporativa.....	19
5.2.6. Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento Das Obrigações Vencidas de seus Devedores.....	19
5.2.7. Capitalização.....	19
5.2.8. Novação da Dívida do Passivo, Equalização dos Encargos Financeiros e Outras Avenças	



Expertise

6.	PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	20
6.1.	Premissas Adotadas.....	21
6.1.1.	Introdução	21
6.1.2.	Formação da Receita Operacional	21
6.1.3.	Deduções da Receita.....	22
6.1.4.	Custos e Despesas Operacionais	22
6.1.5.	Créditos Extraconcursais e Despesas Financeiras.....	23
6.1.6.	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido	24
6.1.7.	Depreciação	24
6.1.8.	Passivos Tributários	24
6.2.	Projeção de Resultados e Fluxo de Caixa	24
6.3.	Proposta de Pagamento	27
6.3.1.	Aspectos Gerais.....	27
6.3.2.	Credores Concursais	27
6.3.3.	Credores Financiadores	30
6.3.4.	Passivo Tributário	31
7.	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE PAGAMENTOS AOS CREDORES CONCURSAIS POR CLASSE	32
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS	33
9.	ANEXOS.....	34



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Introdução

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) tem por objetivo apresentar em detalhes os meios de recuperação a serem empregados pela empresa **Alimentação Perfeita Nordeste LTDA.** (doravante denominada “**ALIMENTAÇÃO PERFEITA**” ou “**Recuperanda**”), pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.071/0001-84, com sede e principal estabelecimento na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4930 D, bairro de Imbiribeira, CEP 51.200-000, município de Recife, estado de Pernambuco, contendo as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

O PRJ, ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, LRF), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a descrição detalhada dos meios a serem empregados na recuperação, a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação dos bens e ativos da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, o qual foi disponibilizado pela diretoria.

Paralelamente, atendendo às exigências da LRF, o presente plano foi elaborado com a assessoria da *Expertise Consultores Ltda.*, empresa especializada em consultoria financeira e reestruturação empresarial, que apoiou a ALIMENTAÇÃO PERFEITA na construção dos planejamentos estratégico e financeiro indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste PRJ; bem como auxiliou a traçar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação, a fim de não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando assim a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo.

Ao longo deste PRJ serão apresentadas informações fundamentais sobre a empresa, seu mercado de atuação, suas operações, sua estrutura de endividamento e os meios propostos para pagamento aos credores. Assim sendo, apresentamos as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da situação de crise econômico-financeira da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa e de sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Expertise

Todavia, destacamos que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas, não é apenas da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do presente PRJ.

1.2. Causas e Propósitos da Recuperação Judicial

A ALIMENTAÇÃO PERFEITA é uma tradicional empresa fornecedora de gêneros alimentícios perecíveis e alimentação preparada, sediada na cidade do Recife. Com mais de 20 anos de experiência e devido à correção no exercício de suas atividades, com destaque às ferramentas de gestão, respeito aos clientes, fornecedores, funcionários e credores, além de seu alto desempenho e qualidade de seus produtos, a empresa manteve-se com resultados econômico-financeiros positivos e consolidou-se no mercado do Estado de Pernambuco.

Vale ressaltar que o principal mercado de atuação da empresa sempre foi o governamental, fornecendo alimentação preparada para as mais diversas instituições dos entes federados. A contratação ocorre em consonância com a Lei 8.666/93, que prevê pontualidade na contraprestação financeira aos serviços prestados, conforme consignado nos contratos administrativos firmados.

Entretanto a obrigatoriedade legal não reflete a realidade, ou seja, a prática evidencia que o efetivo pagamento é realizado a destempo e até mesmo no acúmulo de faturas, sujeitando o poder público a mora de pagamento. Tal situação é agravada nas transições da gestão pública.

Apesar desse cenário adverso, a empresa não pode executar a suspensão do fornecimento das refeições ao ente público antes do prazo de 90 (noventa) dias, por tratar-se de serviço essencial, respaldado pelo art. 78, XV, Lei 8.666/93, assim como também não pode se eximir do pagamento das obrigações assumidas com seus fornecedores.

Conforme cenário descrito nos parágrafos anteriores, cabe à empresa dispor de capital de giro suficiente para manter suas atividades e dar continuidade às suas operações. Inviabilizada de manter dito capital de giro, a ALIMENTAÇÃO PERFEITA ficou impossibilitada de pagar seus funcionários, fornecedores e bancos, não restando outra opção a não ser ajuizar o pedido de recuperação judicial em observância ao disposto no art. nº 51 da "LFR" em 23 de setembro de 2013, foi publicada a decisão judicial.



2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

2.1. Breve Histórico

A **Alimentação Perfeita Nordeste Ltda.** (Doravante denominada ALIMENTAÇÃO PERFEITA) teve sua origem como uma empresa comercial de alimentos prontos industrializados e refeições congeladas.

A história da empresa se iniciou em meados dos anos de 1990, quando começou a comercializar alimentos prontos industrializados e refeições congeladas, em Recife, capital pernambucana.

Em 1996, as sócias partiram para a comercialização de carnes em geral, Laticínios, Salgados e Defumados, Peixes e Crustáceos, além de Importação de Produtos Alimentícios. Nesse ramo de atividade a empresa atuou até o ano de 1999 e possui atestados de capacidade técnica concedidas pelo Estado de Pernambuco, FUNASE – Fundação de Atendimento Socioeducativo, bem como dos Municípios de Recife (PE); Olinda (PE); Jaboatão dos Guararapes (PE); Timbaúba (PE); Tracunhaém (PE); Macaparana (PE), etc. para fornecimento de carne ao Ministério da Aeronáutica – Base aérea do Recife; Hospital da Aeronáutica; Ministério do Exército – Comando Militar da Amazônia; Universidade de PE - Hospital Universitário Osvaldo Cruz.

Em meados de 1998 a empresa visualizou no fornecimento de refeições prontas um novo nicho de mercado, que motivou mudanças em sua estratégia de atuação. Dentre estas mudanças, os gestores optaram pela alteração da razão social para desvinculá-la da atividade anterior e a partir de então passou a se chamar ALIMENTAÇÃO PERFEITA NORDESTE LTDA. Iniciando, assim, o que seria o principal ramo de atividade econômica da ALIMENTAÇÃO PERFEITA: o fornecimento de refeições industriais.

No ano de 2000 houve um investimento de mais de R\$ 400 mil em equipamentos com produção em média de 160mil refeições/dia, tal investimento e a honradez no cumprimento de seus compromissos legais e contratuais, habilitou a empresa a executar diversos contratos com os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, como: Universidade de PE - Hospital Universitário Osvaldo Cruz; Universidade de PE – Reitoria da universidade de Pernambuco; Corpo de Bombeiro Militar. Tais contratos tinham duração média de cinco anos, assegurando um faturamento por igual período.

Expertise

No ano de 2006, no auge de sua prosperidade, a ALIMENTAÇÃO PERFEITA faturou em torno de R\$ 1,5 milhão (Hum milhão e meio de reais) por mês. Devido a excelência na prestação de serviços alçou a empresa à consagração nacional sendo contemplada com o Prêmio "TOP OF MIND BRAZIL 2005/2006", CATEGORIA: REFEIÇÕES COLETIVAS - FORNECEDORES, concedido pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Opinião Pública - INBRAP.

2.2. Função Social

O objetivo do presente processo de Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira enfrentada atualmente pela ALIMENTAÇÃO PERFEITA, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação e o estímulo da atividade econômica.

Portanto, não é somente o interesse do empresário que está sendo protegido, mas os interesses dos demais públicos de relacionamento com a empresa, uma vez que gera benefícios à sociedade como um todo, tais como: trabalhadores, fornecedores, instituições financeiras, governo e, até mesmo, a própria comunidade onde está inserida. Portanto, é do interesse de todos que seja permitida a oportunidade de reestruturação da Recuperanda, bem como, a manutenção de sua atividade empresarial.

2.3. Descrição dos Produtos e Serviços

Atualmente, a ALIMENTAÇÃO PERFEITA está se utilizando de sua experiência e infraestrutura para produção e prestação de serviços no ramo de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para rede pública de ensino.

2.4. Capacidade Produtiva

A ALIMENTAÇÃO PERFEITA possui atualmente capacidade produtiva de 120.000 refeições/dia o que corresponde a mais de 960.000 kg de refeições/mês industrializadas. Gerando atualmente 82 (oitenta e dois) empregos diretos e milhares de empregos indiretos. Desse total de refeições/dia cerca de 80% (oitenta por cento) são destinadas a merenda escolar e o restante para a fundação sócio-educativa, vinculada à secretaria de defesa social.

Para a preparação das refeições a empresa dispõe de 4 caldeiras de 500 litros, 4 caldeiras de 300 litros e 2 caldeiras de 250 litros.

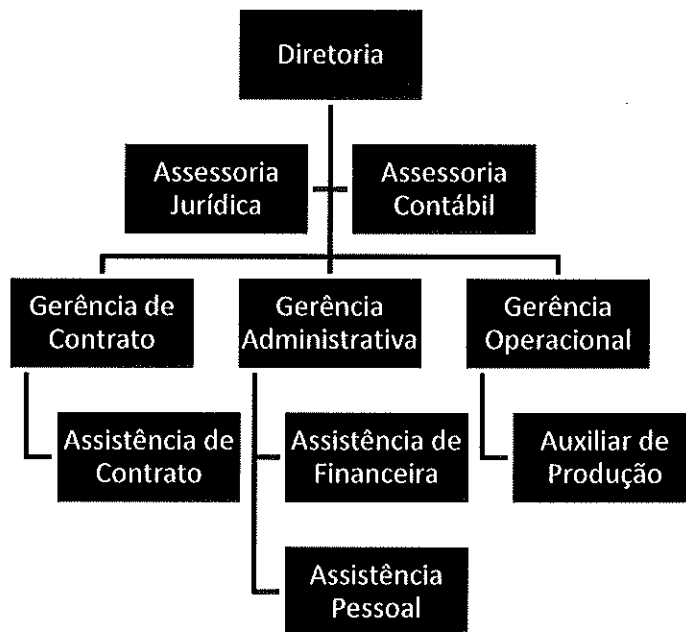
A empresa hoje possui capacidade produtiva ociosa de 5.700 ton.

2.5. Constituição do Capital Social

A empresa possui capital subscrito e integralizado cuja soma total é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), representados por 1.000.000 (Hum milhão) de quotas a R\$ 1,00 (um real) cada, o qual apresenta a seguinte estrutura:

Sócios	Participação no capital (R\$)	Participação no capital (%)
Lara Cohim de Souza Freitas	995.000,00	99,5
Cleonice Gomes da Silva	5.000,00	0,5
TOTAL	1.000.000,00	100,0

2.6. Organograma



P
A

Expertise

2.7. Principais Clientes

Dentre os principais clientes, encontram-se escolas da rede pública municipal do Estado de Pernambuco, além da FUNASE - Fundação Sócio-educativa, vinculada à secretaria de defesa social.

2.8. Principais Fornecedores

Dentre os principais fornecedores, encontram-se empresas de fornecimento de produtos alimentícios.

Principais Fornecedores	Mercadoria Fornecida
Moacyr Ribeiro De Lira Neto	Fornecedor de Verduras e Legumes
TM Vasconcelos Ltda	Fornecedor de Cereais
Aki Carnes Comercio Ltda	Fornecedor de Carne, frango e afins
Indústria Laticínio Leta	Fornecedor de Laticínios e Sucos
Marcos Túlio De Araujo Me	Fornecedor de Pães e Bolos
Coaal Comercio Atacadista Alimentos	Fornecedor de Carnes e Cereais
MJ Comercio Importação	Fornecedor de Queijos e Bebidas Lácteas
Carolina Cassemiro Dos Santos	Fornecedor de Descartáveis em geral
Barbosa E Hoff Com. De Carnes Ltda	Fornecedor de Carne, frango e afins
Comal Com. Atacadista De Alimentos	Fornecedor de Carne, frango e afins
Anjo Comércio E Representações Ltda	Fornecedor de Biscoitos para lanche
Comercial Noroeste Ltda	Fornecedor de Cereais

3. DESCRIÇÃO DO MERCADO DE ATUAÇÃO

3.1. Food Service no Brasil

O mercado de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para outras empresas (ou Food Service) envolve toda a cadeia de produção e distribuição de alimentos, bebidas, insumos, equipamentos e serviços orientados a atender aos estabelecimentos que preparam e fornecem refeições preparadas principalmente fora do lar.

As empresas desse setor podem atuar em diferente "canais" de Food Service, ou em vários ao mesmo tempo, dependendo do tipo de negócio da empresa. Os Canais de Food Service são:



Expertise

Comercial

- No qual o objetivo principal é a geração de lucro com a venda de refeições. É o "Core Business" do negócio.

- Restaurantes: "A la carte", Self Service, Prato Pronto, Churrascarias, Pizzarias, Lanchonete, Padarias, Bares, Quiosques, Buffet, Rotisserie independente, Vending Machine.

Comercial Serviço

- No qual a alimentação é um serviço e não a atividade principal do negócio, mas mantém o objetivo do lucro.

- Hotéis, Motéis, Escolas, Hospitais, Catering (aéreo, terrestre e marítimo).

Comercial Alternativo

- Venda de refeições prontas para o consumo imediato ou posterior. Fonte alternativa de lucro.

- Lojas de Conveniência; Rotisserie e Lanchonetes dentro de Supermercados.

Social

- No qual a alimentação é um serviço e apesar de ser um serviço social tem como objetivo o lucro.

- Exército; Merenda Escolar; Presídios; Restaurantes Populares.

Segundo a ABERC (Associação Brasileira das Empresas de Refeições Coletivas) a dimensão e a importância do setor na economia nacional podem ser medidas a partir dos números gerados pelo segmento no ano 2012. O mercado de refeições coletivas como um todo fornece 11 (onze) milhões de refeições/dia, movimentando uma cifra de 14,7 (quatorze vírgula sete) bilhões de reais por ano, oferece 195 (cento e noventa e cinco) mil empregos diretos, consome diariamente um volume de 5,2 (cinco vírgula dois) mil toneladas de alimentos e representa para os governos uma receita de 1,6 (um vírgula seis) bilhões de reais anuais entre impostos e contribuições. Que em 2012 foram fornecidas mais de 11 (onze) milhões de refeições.

Ainda conforme a ABERC, estima-se para 2013 que o potencial (teórico) das refeições coletivas no Brasil de 24 milhões/dia para empregados de empresas, e em 17 milhões nas escolas, hospitais e Forças Armadas, com um faturamento aproximado de R\$16,6 bilhões de reais.

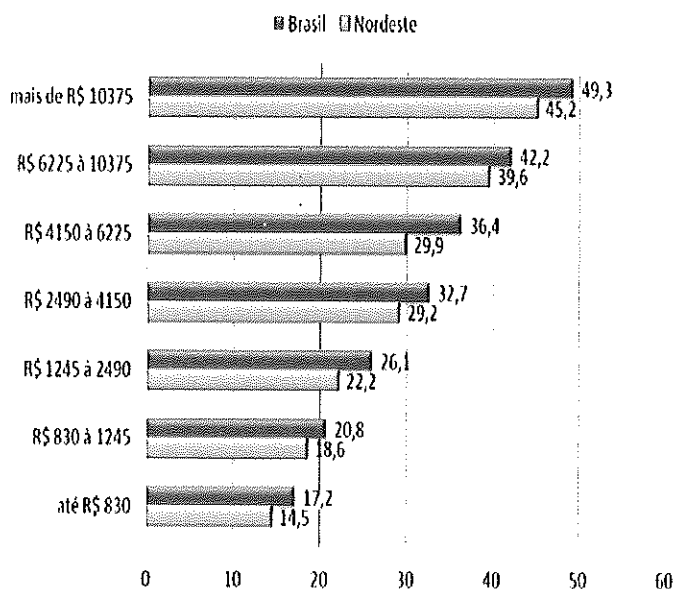
O setor conseguiu manter-se estável nos últimos anos graças, em parte, ao processo da terceirização e de desenvolvimento de novos nichos de mercado que na presente década prevê-se crescimento de 10% (dez por cento) ao ano, duplicando-se em 7 (sete) anos, participando do desenvolvimento do país, aumentando sua participação na merenda escolar e incorporando a alimentação em coletividades eventuais.

3.2. Food Service no Nordeste

Em 2002/2003, o percentual do gasto com alimentação fora de casa na região Nordeste era de 19,5%. Segundo a última POF (Pesquisa de Orçamento Familiar –IBGE/2008-2009), esse percentual subiu para 23,5%. (Valor médio de R\$ 81,23/mês). Houve um crescimento de 20,5% nos últimos 6 anos na região Nordeste.

O gráfico abaixo apresentado demonstra que quanto maior a renda familiar maior é o gasto com alimentação fora de casa. Este cenário também se repete no Nordeste do Brasil.

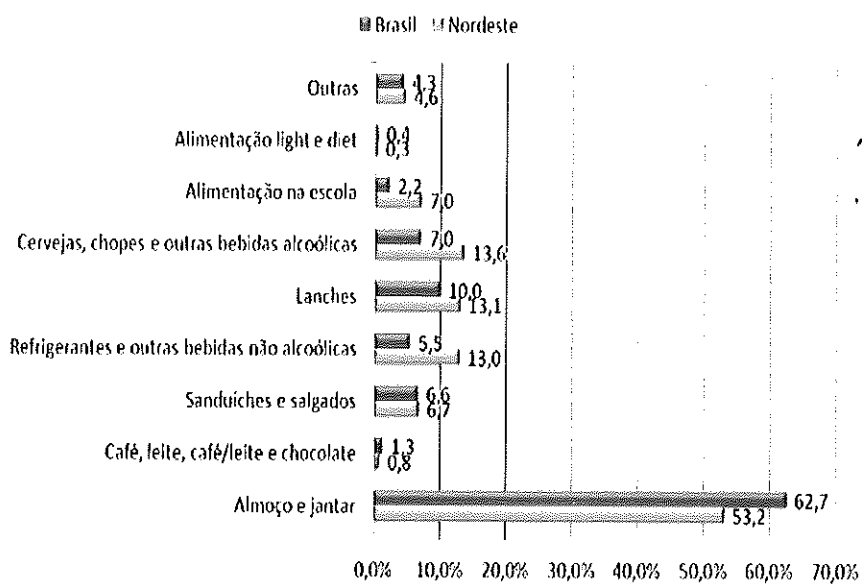
GASTO COM ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR EM COMPARAÇÃO À RENDA FAMILIAR (R\$ REAIS)



Fonte: IBGE – POF (2008-2009)

O gráfico abaixo apresentado demonstra que passamos para um maior nível de despesas em almoço e jantar. Em 2003/04 estas categorias representavam 40% o total da despesa e em 2008/09 passaram a representar 62,7%, evidenciando o mercado a ser explorado.

PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DAS DIVERSAS CATEGORIAS NA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR (%)



Fonte: IBGE - POF (2008-2009)

4. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA

4.1. Credores Concursais

São classificados como credores concursais todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos foram constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial. Tais credores têm o direito de estarem inseridos no plano e na lista de credores divulgada no edital, sendo que essa lista ainda poderá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de crédito (habilitações, divergências e impugnações).

No caso da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, a relação de credores é composta por 109 (cento e nove) credores, os quais estão divididos em 02 (duas) classes formais: Trabalhistas (Classe I), com 32 (trinta e dois) credores; e Quirografários (Classe III), com 77 (setenta e sete) credores.

O montante dos créditos existentes na data-base da elaboração deste Plano de Recuperação Judicial é de R\$ 4.299.230,42 (quatro milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). A seguir, apresentamos o detalhamento de cada uma das classes de credores.

4.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas

Os créditos trabalhistas são representados por 32 (trinta e dois) credores, no valor total de R\$ 135.543,96 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo.

4.1.2. Classe II – Credores Com Garantias Reais

A Recuperanda não possui créditos com garantias reais.

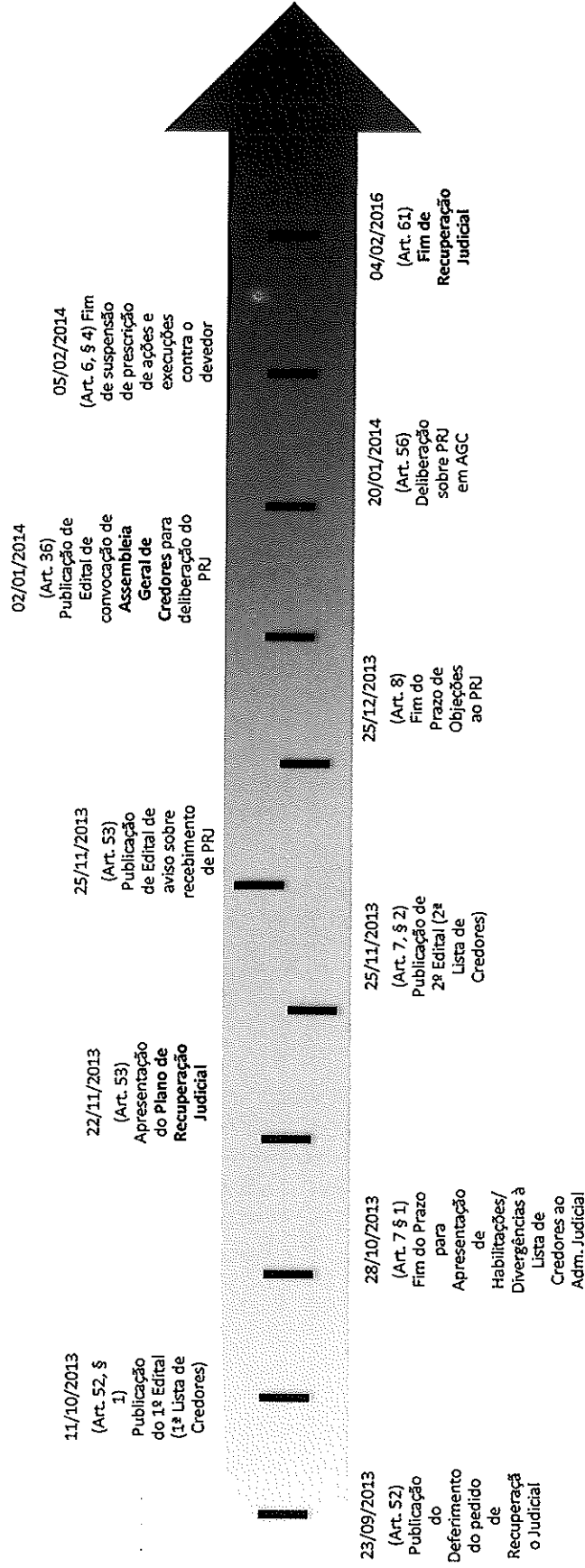
4.1.3. Classe III – Credores Quirografários

Os créditos quirografários (ou simples) são compostos por 77 (setenta e sete) credores, no valor total de R\$ 4.163.686,46 (quatro milhões cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	QTDD	Valor Nominal (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
TRABALHISTA	32	135.543,96	135.543,96
GARANTIA REAL	00	0,00	0,00
QUIROGRAFÁRIO	77	4.163.686,46	4.163.686,46
TOTAL	109	4.299.230,42	4.299.230,42

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO

5.1. Cronograma Estimado do Processo de Recuperação Judicial



5.2. Meios Empregados na Recuperação

A seguir, apresentamos a íntegra do art. 50 da Lei 11.101/05, a fim de subsidiar no entendimento dos meios propostos pela Recuperanda:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I - concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II - cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III - alteração do controle societário;

IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V - concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI - aumento de capital social;

VII - trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII - redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX - dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X - constituição de sociedade de credores;

XI - venda parcial dos bens;

XII - equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII - usufruto da empresa;

XIV - administração compartilhada;

XV - emissão de valores mobiliários;

XVI - constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

Assim, conforme previsto no art. 50 da Lei 11.101/05, exposto acima, o presente PRJ propõe os seguintes meios para viabilização da recuperação econômico-financeira da ALIMENTAÇÃO PERFEITA:

5.2.1 Alienação Total ou Parcial de Ativos

A ALIMENTAÇÃO PERFEITA poderá diretamente transferir o domínio, vender, trocar, locar, remover, arrendar ou dar em garantia, total ou parcialmente, quaisquer de seus ativos, previamente relacionados no laudo de avaliação de bens e ativos (Anexo 3), consoante ao disposto no art. 145 da Lei 11.101/2005, se for entendido como a melhor opção para atender às suas necessidades empresariais e de continuidade do seu negócio, desde que por valor não inferior ao do laudo de avaliação.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão da adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, inclusive as de natureza tributárias, com exceção daquelas expressamente assumidas pela adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da "LRF".

Os recursos obtidos, em qualquer modalidade de alienação, serão investidos nas operações da ALIMENTAÇÃO PERFEITA e servirão para garantir a reestruturação das atividades, aumento da produção e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, assim como o pagamento de credores, promovendo "a superação da situação de crise econômico-financeira" do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (in verbis, art. 47 da "LRF").

5.2.2 Terceirização da Produção

a) Terceirização da capacidade ociosa:

Como forma de obter o máximo de proveito da capacidade produtiva disponível, a ALIMENTAÇÃO PERFEITA disponibilizará parte de sua capacidade produtiva para ser utilizada na produção de produtos de outras empresas, mesmo que concorrente direto.

Com a prática do *outsourcing*, o objetivo da empresa é obter recursos incrementais para atender às demandas dos credores. Além disso, continuará fomentando seu *know-how* de produção, podendo manter-se atualizada na tecnologia e na prática de fabricação do referido produto.

b) Terceirização de toda a capacidade produtiva:

Na hipótese de alienação das marcas, conforme disposto no item 5.2.1, a ALIMENTAÇÃO PERFEITA envidará esforços para destinar toda sua capacidade produtiva para fabricação para terceiros, preferencialmente ao eventual arrematante das marcas.

Expertise

O objetivo da empresa é concentrar seu objeto na atividade-fim da empresa, atendendo a clientes detentores de suas marcas, igualmente responsáveis pela distribuição, operando a Recuperanda como mera prestadora de serviços.

A Recuperanda poderá promover a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), para desenvolvimento e exploração da atividade de prestação de serviços.

Em hipótese alguma, a terceirização da produção implicará em sucessão fiscal, trabalhista ou de qualquer natureza dos débitos da Recuperanda para o tomador dos serviços, a fim de permitir o cumprimento deste plano e a preservação de sua atividade produtiva.

5.2.3 Reorganização Societária e Associações

A ALIMENTAÇÃO PERFEITA poderá tomar medidas para reorganizar sua constituição societária. A qualquer momento, após a homologação do presente plano, poderá reorganizar-se através de processo de cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, assim como poderá alterar o objeto social da empresa e alteração de razão social.

A adoção de quaisquer dessas medidas está condicionada a não inviabilização ou afetação, total ou parcial, do cumprimento do plano, ficando a ALIMENTAÇÃO PERFEITA e a empresa sucessora obrigadas nos termos deste plano. As medidas deverão sempre visar a viabilização do cumprimento do plano e o atendimento às estratégias da empresa.

5.2.4 Oportunidades de negócios destinadas à Readequação de suas Atividades:

Tendo em vista a adequação e melhoria das práticas e processos da empresa, a ALIMENTAÇÃO PERFEITA poderá iniciar e/ou descontinuar linhas de produtos e serviços com o objetivo final de incrementar os negócios e a rentabilidade dos mesmos.

Caso os ativos, ligados às atividades descontinuadas, tornem-se disponíveis, a Recuperanda poderá aliená-los em conformidade com o exposto no item 5.2.1., deste capítulo.

A adoção deste meio, disposto para atender às estratégias empresariais, objetiva viabilizar o cumprimento deste plano.

5.2.5 Reorganização Administrativa e Adoção de Práticas De Governança Corporativa

A ALIMENTAÇÃO PERFEITA poderá adotar medidas que visem à reestruturação organizacional da empresa e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos parâmetros de eficiência e eficácia. Para esse fim, poderá alterar total, ou parcialmente, a atual formação da equipe de profissionais ou os órgãos administrativos.

A empresa compromete-se a buscar e cultivar um time de administradores que prezem pela excelência da gestão e adotem práticas de governança corporativa, ajudando a empresa a aperfeiçoar sua atuação empresarial.

5.2.6 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento Das Obrigações Vencidas de seus Devedores

A ALIMENTAÇÃO PERFEITA poderá propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para quitação das mesmas, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso.

O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa; e, conseqüentemente, na viabilização do pagamento aos credores.

5.2.7 Capitalização

A ALIMENTAÇÃO PERFEITA poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, inclusive com a possibilidade de alteração do controle societário.

5.2.8 Novação da Dívida do Passivo. Equalização dos Encargos Financeiros e Outras Avenças

A aprovação e homologação deste PRJ implicam na novação das dívidas da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, na forma estabelecida neste PRJ.

A novação decorrente da aprovação deste PRJ surtirá seus jurídicos e legais efeitos em relação às garantias prestadas por terceiros, em especial fiadores e avalistas, independentemente se pessoa física ou jurídica.

Expertise

6. PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente PRJ foi elaborado de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 11.101/05, no sentido de manter a atividade produtiva da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, a geração de empregos e de renda e a liquidação dos seus débitos junto aos credores; contudo, respeitando a viabilidade econômica da empresa e o fluxo de pagamento.

A gestão da ALIMENTAÇÃO PERFEITA direcionará todos os esforços para recuperar-se econômica e financeiramente; bem como, no posicionamento de mercado, visando potencializar suas atividades através da manutenção ou restabelecimento das relações comerciais com os fornecedores da empresa.

Para compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa, será necessário um deságio sobre os créditos inscritos na relação geral de credores; bem como, concessão de carência e parcelamento dos pagamentos.

Ademais, tendo em vista a atual dificuldade econômico-financeira da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, estima-se carência para iniciar os pagamentos aos credores, de acordo com cada classe, uma vez que serão necessários recursos financeiros e de tempo para que as ações sejam implementadas e deem resultado.

Será considerada como dívida sujeita à proposta de pagamento do PRJ, aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial (2ª lista); bem como, aqueles créditos que não possuíam liquidez e certeza na data do pedido de recuperação judicial, mas que foram consolidados posteriormente, como por exemplo, os créditos decorrentes de condenação judicial.

O pagamento dos créditos liquidados e/ou habilitados em data posterior à homologação do PRJ ocorrerá nas condições adiante estabelecidas, conforme sua natureza (trabalhista, com garantia real, quirografário), com termo inicial de pagamento na data da respectiva liquidação/habilitação, sem prejuízo dos prazos de carência, quando houver.

Com o pagamento dos créditos, em consonância ao estabelecido neste PRJ, haverá quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável de toda a dívida da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, de forma que os credores nada mais poderão reclamar contra a Recuperanda.

Expertise

6.1. Premissas Adotadas

6.1.1. Introdução

É importante destacar que o presente PRJ foi elaborado a partir das premissas e expectativas futuras, repassadas pela administração da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, que muito embora sejam realistas e factíveis, podem não se confirmar ao longo da execução do mesmo. Assim, caso as premissas e projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), a ALIMENTAÇÃO PERFEITA se reserva ao direito de rever as presentes premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto ao longo deste PRJ.

O objetivo deste PRJ é demonstrar a viabilidade econômica da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, através do redimensionamento e da redefinição de suas operações, considerando a vocação para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e alimentação preparada.

6.1.2. Formação da Receita Operacional

VOLUME

Considerando um cenário de recuperação gradual da produção de alimentos, estamos propondo um volume de produção reduzida para o primeiro ano em comparação com o histórico e capacidade da empresa.

Para o primeiro ano 2014, estamos projetando uma produção de mais de 2,07 (dois vírgula zero sete) mil toneladas de alimentos preparados, chegando a produzir mais de 5,7 (cinco vírgula sete) toneladas de alimentos ao dia, mantida constante durante a projeção.

Este quadro de produção evolui gradativamente, com a adesão de novos contratos de prestação de serviços tanto na esfera pública quanto na esfera privada.

PREÇO

O preço unitário médio inicial adotado para o serviço de preparação de alimentos é de R\$ 3,53 por quilo às instituições públicas, o mesmo serviço prestado às instituições privadas é de R\$ 4,80 por quilo.

Esses preços sofrem um reajuste contratual de 3,0% (três por cento) ao início de cada ano.

PRAZOS DE RECEBIMENTO

O prazo médio de recebimento da receita dos serviços de preparação de alimentos é de 45 dias.

6.1.3. Deduções da Receita

IMPOSTOS INDIRETOS

Os impostos indiretos federais, PIS e Cofins, são incidentes sobre as atividades sujeitas ao regime não-cumulativo de recolhimento. As contribuições do PIS e da Cofins são fixadas sobre a importação de bens e serviços à alíquota de 1,65% e 7,6%, respectivamente.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação, denominado ICMS, incide sobre a circulação de mercadorias, e receitas de comunicação e transporte intermunicipal. Por tratar-se de imposto estadual, as alíquotas e regras do ICMS variam de acordo com cada Estado, em Pernambuco a alíquota incidente é de 17% para circulação de mercadorias.

Entretanto conforme o Convênio ICMS 73/2004 ficam os Estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Pernambuco e Piauí autorizados a conceder isenção do ICMS em relação às operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e pelas Fundações e Autarquias do Estado regulamentadas pelo Decreto 27.541 12 janeiro de 2005 em seu Art. 9º, cláusula CLXXXII dispõe que a partir de 01 de janeiro de 2005, as operações com mercadorias ou bens ou as prestações de serviço, quando internas e com destino a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e respectivas fundações e autarquias (Convênio ICMS 73/2004).

DEVOLUÇÕES E VENDAS/SERVIÇOS CANCELADOS

Não foram projetados cancelamentos dos serviços prestados.

6.1.4. Custos e Despesas Operacionais

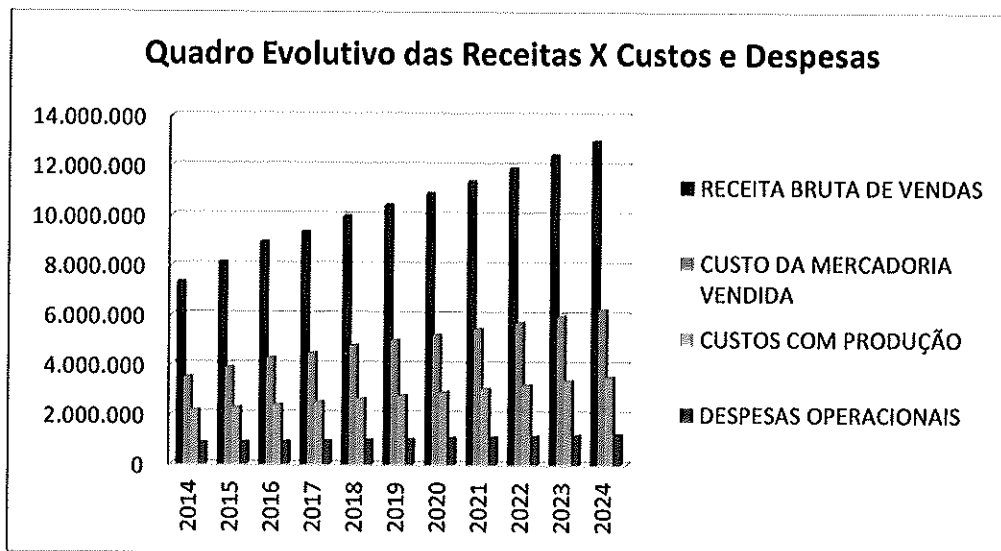
CUSTOS DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS

Os custos foram classificados como variáveis e fixos. Os variáveis contemplam alimentos, material para embalagem, produtos de limpeza, gás, combustível e outros materiais que são utilizados para a prestação de serviço.

Os fixos contemplam mão de obra, encargos sociais, energia elétrica, utilidades (água e telefone), manutenção, serviços de terceiros e impostos e taxas.

Os custos variáveis e fixos sofrem crescimento de 5,0% ao ano no preço unitário e no valor total respectivamente. Nos custos com mão de obra, incide a mesma taxa de crescimento anual.

O quadro abaixo faz uma relação da evolução das Receitas X Custos



DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas foram classificadas como fixas e contemplam os seguintes itens do setor administrativo: mão de obra, encargos sociais, dirigentes, alimentação, serviços de terceiros – incluindo os de recuperação judicial, utilidades (água, telefone e internet), energia elétrica, conservação e manutenção de imóvel, material de escritório.

As despesas fixas sofrem crescimento de 5,0% ao ano no preço unitário e no valor total respectivamente. Nas despesas com mão de obra, incide a mesma taxa de crescimento anual.

PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo médio de pagamento dos custos e despesas é de 30 dias.

6.1.5. Créditos Extraconcursais e Despesas Financeiras

Os créditos que não se enquadraram na recuperação judicial, ou seja, que são extraconcursais, tiveram seus juros incluídos conforme dispositivos contratuais nas despesas financeiras.

Expertise

Enquanto que as parcelas desses créditos, as quais abrangem os juros mais a amortização, foram incluídas, também conforme dispositivos contratuais, nos desembolsos financeiros do demonstrativo de fluxo de caixa.

6.1.6. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Quanto aos impostos diretos, o IRPJ tem alíquota de 15,0% sobre o lucro mais acréscimo de 10,0% sobre o que exceder R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da base de cálculo, estando em concordância com os R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que devem ser apurados trimestralmente. Já o CSLL tem alíquota de 9,0% sobre o lucro. E ambos sofrem abatimento de 100,0% na base de cálculo devido aos prejuízos acumulados. O prejuízo acumulado atual da empresa até o ano de 2012 é de R\$ 3.564.288,25 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

6.1.7. Depreciação

A depreciação incidente é de R\$ 404.520,24 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) ao ano, referentes a 20,0% do imobilizado líquido do ano de 2012, sendo reinvestida ao longo do tempo.

6.1.8. Passivos Tributários

No caso dos parcelamentos tributários, projetamos os pagamentos da seguinte forma:

- i. Impostos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e Contribuições Previdenciárias), consideramos o parcelamento em 180 meses;
- ii. Impostos Estaduais (ICMS), consideramos o parcelamento em 120 meses.

6.2. Projeção de Resultados e Fluxo de Caixa

A seguir apresentamos as projeções dos resultados e do fluxo de caixa da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, tomando por base as premissas e estimativas da administração da empresa para o período compreendido entre JANEIRO/2014 e DEZEMBRO/2024, as quais estão refletidas nos demonstrativos abaixo.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADA - 2014 a 2024

Descrição	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
RECEITA BRUTA											
Total da Receita Bruta	7.328.593	8.126.831	8.939.514	9.343.340	9.983.107	10.428.325	10.895.804	11.386.656	11.902.051	12.443.216	13.011.439
RECEITA FINANCEIRA											
	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA											
Total das Deduções da Receita	(456.588)	(506.320)	(556.952)	(582.112)	(621.971)	(649.709)	(678.834)	(709.415)	(741.525)	(775.241)	(810.643)
(=) Receita Líquida	6.884.005	7.632.511	8.394.562	8.773.228	9.373.137	9.790.616	10.228.970	10.689.241	11.172.526	11.679.975	12.212.797
(-) CUSTO DO PRODUTO/SERVIÇO VENDIDO											
Total do Custo dos Produtos Vendidos	(3.517.725)	(3.900.879)	(4.290.967)	(4.484.803)	(4.791.892)	(5.005.596)	(5.229.986)	(5.465.595)	(5.712.985)	(5.972.744)	(6.245.491)
% sb Receita Bruta	-48,00%	-48,00%	-48,00%	-48,00%	-48,00%	-48,00%	-48,00%	-48,00%	-48,00%	-48,00%	-48,00%
(-) Lucro Bruto	3.366.280	3.731.632	4.103.595	4.288.425	4.581.245	4.785.020	4.998.984	5.223.646	5.459.541	5.707.231	5.967.306
% sb Receita Líquida	48,90%	48,89%	48,88%	48,88%	48,88%	48,87%	48,87%	48,87%	48,87%	48,86%	48,86%
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS											
Total dos Custos e Despesas Operacionais	(3.009.173)	(3.146.871)	(3.291.453)	(3.443.265)	(3.602.668)	(3.770.040)	(3.945.782)	(4.130.310)	(4.324.065)	(4.527.507)	(4.741.122)
% sb Receita Líquida	-43,71%	-41,23%	-39,21%	-39,25%	-38,44%	-38,51%	-38,57%	-38,64%	-38,70%	-38,76%	-38,82%
(-) Lucro Operacional	357.107	584.761	812.142	845.160	978.578	1.014.980	1.053.203	1.093.336	1.135.477	1.179.724	1.226.184
% sb Receita Líquida	5,19%	7,66%	9,67%	9,63%	10,44%	10,37%	10,30%	10,23%	10,16%	10,10%	10,04%
(+/-) RESULTADO NÃO-OPERACIONAL											
Total do Resultado Não-Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% sb Receita Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Lucro Líquido antes do IR / CSLL	357.107	584.761	812.142	845.160	978.578	1.014.980	1.053.203	1.093.336	1.135.477	1.179.724	1.226.184
% sb Receita Líquida	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
(-) PROVISÃO PARA IR / CSLL											
Total das Provisões para IR / CSLL	(109.417)	(186.819)	(264.128)	(275.354)	(320.716)	(333.093)	(346.089)	(359.734)	(374.062)	(389.106)	(404.903)
% sb LL antes IR / CSLL	-31%	-32%	-33%	-33%	-33%	-33%	-33%	-33%	-33%	-33%	-33%
(-) Lucro Líquido do Período	247.691	397.943	548.014	569.806	657.861	681.887	707.114	733.602	761.415	790.618	821.282
% sb Receita Líquida	4%	5%	7%	6%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%
EBITDA do Período	777.655	1.013.576	1.249.636	1.291.768	1.434.755	1.481.206	1.529.979	1.581.191	1.634.963	1.691.424	1.750.709
% sb Receita Líquida	11%	13%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	14%

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - 2014 a 2024

Descrição	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
ENTRADAS											
Recebimentos operacionais - Totais	6.376.336	7.095.369	7.804.906	8.141.427	8.763.395	9.134.410	9.523.975	9.933.019	10.362.515	10.813.485	11.287.005
Recebimentos Não Operacionais	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000
Recebimentos Financiamentos / Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE ENTRADAS	6.388.336	7.107.369	7.816.906	8.153.427	8.775.395	9.146.410	9.535.975	9.945.019	10.374.515	10.825.485	11.299.005
SAIDAS											
Desembolsos Operacionais	5.964.611	6.457.624	6.963.574	7.288.054	7.728.004	8.085.744	8.461.371	8.855.779	9.269.908	9.704.743	10.114.962
Desembolsos Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de Financiamentos/Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS SAIDAS	5.964.611	6.457.624	6.963.574	7.288.054	7.728.004	8.085.744	8.461.371	8.855.779	9.269.908	9.704.743	10.114.962
SALDO DO PERÍODO	423.725	849.745	853.333	865.373	1.047.391	1.060.666	1.074.604	1.089.240	1.104.607	1.120.743	1.184.043
AMORTIZAÇÃO DE CREDITORES CONCURSAIS - RJ	344.793	611.548	476.923	476.923	502.475	358.056	230.295	230.295	-	-	-
Pagamento de credores - classe I (Trabalhista)	135.713	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de credores - classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de credores - classe III (Quirografário)	209.080	611.548	476.923	476.923	502.475	358.056	230.295	230.295	-	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	76.932	38.197	376.410	388.450	544.916	702.610	844.310	858.945	1.104.607	1.120.743	1.184.043
SALDO ACUMULADO	76.932	117.128	493.538	881.989	1.426.904	2.128.514	2.973.823	3.832.769	4.937.376	6.058.119	7.242.162

6.3. Proposta de Pagamento

6.3.1. Aspectos Gerais

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, os quais deverão indicar a conta corrente bancária de sua titularidade para tal finalidade, em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos.

Em caso de não haver indicação da referida conta corrente, os valores ficarão disponíveis no departamento administrativo-financeiro da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, na cidade do Recife, Pernambuco, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data prevista para o pagamento.

Os valores não resgatados pelos credores após o referido prazo serão redirecionados para as operações da ALIMENTAÇÃO PERFEITA, devendo o credor solicitar novo agendamento junto ao departamento administrativo-financeiro para o devido recebimento do crédito. Não será considerado descumprimento do presente PRJ, os pagamentos não realizados em função dos credores não terem informado suas respectivas contas correntes bancária e/ou não terem solicitado o novo agendamento.

As propostas de pagamento aqui formuladas poderão ser alteradas em razão de eventual vigência de ato normativo publicado pelo Poder Público, cujas condições sejam mais benéficas para a Recuperanda.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais, até o limite de valor devido ao credor, lhes serão convertidos; todavia, o excedente será creditado à ALIMENTAÇÃO PERFEITA. Caso haja crédito remanescente devido ao credor, este será quitado conforme disposto a seguir na proposta de pagamento deste PRJ.

6.3.2. Credores Concurais

A seguir, apresentamos as propostas de pagamento de cada classe de credores concursais que compõem este PRJ:

6.3.2.1. Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas serão pagos sem deságio sobre o valor nominal do crédito e sem carência, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês, com incidência de juros de mora até a data do pedido (09/08/2013) e abatidas integralmente de multas, inclusive as por descumprimento de acordo, iniciando o pagamento no mês subsequente à homologação deste PRJ.

6.3.2.2. Credores com Garantias Reais

Não existem credores com Garantia Real.

Entretanto, em eventual habilitação de credores cujos créditos sejam classificados como garantia real será aplicado um deságio de 60% (sessenta), com carência de 12 (doze) meses, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês, a partir do mês subsequente à homologação deste PRJ e obedecerá o seguinte:

- 1º ano: carência;
- 2º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 3º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 4º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 5º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 6º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 7º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 8º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Sobre os valores devidos incidirão, anualmente, a variação da taxa referencial (TR) e juros de 3% a.a, contados a partir de um ano após a data de homologação do PRJ.

6.3.2.3. Credores Quirografários

6.3.2.3.1. Credores Quirografários até R\$ 10.500,00

Os credores quirografários com valores de créditos até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) serão pagos sem deságio e sem carência e sem juros, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês, iniciando o pagamento no mês subsequente à homologação deste PRJ.

Fixa-se parcela mínima para pagamento desta categoria dos credores quirografários no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), salvo quando houver saldo remanescente a menor.

6.3.2.3.2. Credores Quirografários maior que R\$ 10.500,00 e menor igual a R\$ 20.000,00

Os credores quirografários com valores de créditos maior que R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e menor igual a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão pagos sem deságio e sem carência, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês. O primeiro pagamento será efetuado no mês subsequente à homologação deste PRJ e obedecerá o seguinte:

- 1º ano: amortização de 40% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 2º ano: amortização de 60% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;

6.3.2.3.3. Credores Quirografários maior que R\$ 20.000,00 e menor igual a R\$ 50.000,00

Os credores quirografários com valores de créditos maior que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e menor ou igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão pagos sem deságio, com carência de 12 (doze) meses, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês, a partir do mês subsequente à homologação deste PRJ e obedecerá o seguinte:

- 1º ano: carência;
- 2º ano: amortização de 25% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 3º ano: amortização de 25% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 4º ano: amortização de 25% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 5º ano: amortização de 25% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas.

6.3.2.3.4. Credores Quirografários maior que R\$ 50.000,00 e menor igual a R\$ 100.000,00

Os credores quirografários com valores de créditos maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e menor igual a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão pagos sem deságio, com carência de 12 (doze) meses em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês a partir do mês subsequente à homologação deste PRJ e obedecerá o seguinte:

Expertise

- 1º ano: carência;
- 2º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 3º ano: amortização de 20% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 4º ano: amortização de 20% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 5º ano: amortização de 25% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 6º ano: amortização de 25% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas.

6.3.2.3.5. Credores Quirografários maior que R\$ 100.000,00

Os credores quirografários com valores de créditos maior que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão garantidos o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor resultante será aplicado um deságio de 60% (sessenta), com carência de 12 (doze) meses em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês a partir do mês subsequente à homologação deste PRJ e obedecerá o seguinte:

- 1º ano: carência;
- 2º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 3º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 4º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 5º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 6º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 7º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 8º ano: amortização de 14% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Sobre os valores devidos incidirão, anualmente, a variação da taxa referencial (TR) e juros de 3% a.a, contados a partir de um ano após a data de homologação do PRJ.

6.3.3. Credores Financiadores

Os credores sejam concursais ou mesmo não sujeitos à recuperação judicial, que aderirem e submeterem todos os seus créditos aos termos deste PRJ junto a

Expertise

ALIMENTAÇÃO PERFEITA, em virtude do disposto no Art. 49, §§ 3º e 4º, da LRF, poderão ser considerados credores financiadores, de acordo com os critérios abaixo definidos, podendo a empresa se reservar do direito de negociar com os mesmos, desde que atendendo ao que está disposto a seguir:

- a) Os credores que se mantiverem continuamente fornecendo materiais e/ou serviços essenciais para a empresa: a dívida sujeita à recuperação judicial poderá ser renegociada de acordo com os valores dos novos negócios realizados entre o credor e a Recuperanda, na proporção de R\$ 1,00 da nova transação para R\$ 1,00 do crédito sujeito à recuperação judicial, de tal modo que poderá ser excluído o deságio aplicado, parcial ou totalmente, e/ou alinhado o prazo de pagamento do valor devido com a capacidade efetiva de geração de caixa, de acordo com os termos a serem ajustados pelas partes.
- b) As instituições financeiras credoras que concederem novas linhas de créditos e/ou liberação de novos recursos com taxas de juros competitivas: a Recuperanda poderá excluir o deságio, parcial ou totalmente, e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido com a capacidade efetiva de geração de caixa, de acordo com os termos a serem ajustados pelas partes.

6.3.4. Passivo Tributário

Aos passivos tributários, considerando a inexistência de legislação específica, deferida pelas Fazendas Públicas (Federal, Estaduais e Municipais) e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial, bem como considerando o disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 155-A do Código Tributário Nacional, será oportunamente requerido, administrativamente, o que segue:

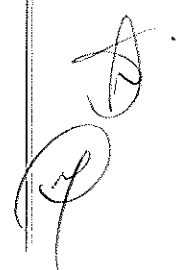
- i. Aos débitos federais referentes ao PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e Contribuições Previdenciárias, inscritos na Secretaria da Receita Federal - SRF e na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, parcelamento em iguais condições às concedidas por meio da Medida Provisória 470, emitida pela SRF em 13 de outubro de 2009.
- ii. Aos demais débitos inscritos na SRF e na PGFN, bem como aos débitos inscritos nas Fazendas Estaduais e Municipais, parcelamento em iguais condições às concedidas por meio da Lei 11.941 de 27 de maio de 2009.



Expertise

7. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE PAGAMENTOS AOS CREDORES CONCURSAIS POR CLASSE

Classes de Credores	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Classe 1: Credores Trabalhistas											
Todos os Credores	135.713	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Fluxo de Pagamento - Classe 1	135.713	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe 2: Credores com Garantia Real											
Todos os Credores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Fluxo de Pagamento - Classe 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe 3: Credores com Quirografários											
Menor igual a R\$ 10.500,00	85.260	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de R\$ 10.500,00 e menor igual a R\$ 20.000,00	123.820	185.730	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de R\$ 20.000,00 e menor igual R\$ 50.000,00	-	144.419	144.419	144.419	144.419	-	-	-	-	-	-
Acima de R\$ 50.000,00 e menor igual R\$ 100.000,00	-	51.105	102.209	102.209	127.762	127.762	-	-	-	-	-
Acima de R\$ 100.000,00	-	230.295	230.295	230.295	230.295	230.295	230.295	230.295	-	-	-
Total do Fluxo de Pagamento - Classe 3	209.080	611.548	476.923	476.923	502.475	358.056	230.295	230.295	-	-	-
Total do Fluxo de Pagamentos	344.793	611.548	476.923	476.923	502.475	358.056	230.295	230.295	-	-	-



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), previsto na Lei 11.101/05, é permitir que as empresas em dificuldades financeiras mantenham suas atividades, cumpram sua função social, gerem empregos e renda, de forma que retomem e/ou reforcem suas operações na economia. Em função disto, entende-se que os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivos dos administradores, credores e funcionários da ALIMENTAÇÃO PERFEITA.

É importante destacar que o presente PRJ está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, não é possível garantir que ocorram da mesma forma. Assim, caso as projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), será necessária a revisão destas para adequação a nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto acima.

A necessidade de recomposição do caixa da ALIMENTAÇÃO PERFEITA e a liquidação de seu passivo junto aos seus credores reforçam a proposição de carência para início dos pagamentos e redução da dívida; bem como, a não incidência de juros, mora, multas, correção monetária, penalidades e indenizações.

Este plano e todas as obrigações citadas serão regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Após o prazo legal de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação judicial, e sem o descumprimento do exposto no presente PRJ, a ALIMENTAÇÃO PERFEITA poderá requerer ao Juízo a extinção do processo.

Por fim, a diretoria da ALIMENTAÇÃO PERFEITA entende que a recuperação econômico-financeira da empresa passa pela reestruturação das operações, como forma de manter a geração de riquezas, tributos, empregos, melhora do valor econômico e qualidade dos ativos e, não obstante, a quitação dos credores concursais, nos termos e condições apresentadas e aprovadas.



9. ANEXOS

Anexo 1 – Relação de Credores Trabalhistas

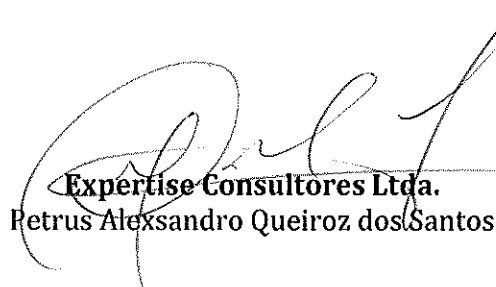
Anexo 2 – Relação de Credores Quirografários

Anexo 3 – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos da ALIMENTAÇÃO PERFEITA

Recife, 11 de novembro de 2013.



ALIMENTAÇÃO PERFEITA LTDA
Lara Cohim de Souza Freitas



Expertise Consultores Ltda.
Petrus Alexsandro Queiroz dos Santos

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS



Expertise

Nº	Classificação	Credor Trabalhista	Valor Atualizado (R\$)
1	Trabalhista	Ana Cristina Pereira	3.669,33
2	Trabalhista	Angela Aparecida De Barros Silva	5.448,72
3	Trabalhista	Bruno Alex Juvenal Lopes	4.071,46
4	Trabalhista	Antonio Rafael Paulino Dos Santos	5.100,00
5	Trabalhista	Claudio Jose De Lima Braga	2.288,61
6	Trabalhista	Denner Araujo Dos Santos	4.822,67
7	Trabalhista	Diego Oliveira Arruda	3.136,13
8	Trabalhista	Diego Oscar Costa Da Silva	1.241,32
9	Trabalhista	Edivaldo José Dos Santos	2.566,44
10	Trabalhista	Ednaldo Vicente Da Silva	13.054,65
11	Trabalhista	Edvaldo Reis De Santana	3.700,79
12	Trabalhista	Jailma Nunes Barbosa Neto	3.601,18
13	Trabalhista	Jamerson Augusto De Araujo	4.316,26
14	Trabalhista	Joao Marcos Alves	4.360,29
15	Trabalhista	Jose Carlos Jordão Junior	23.457,94
16	Trabalhista	Jose Carlos Paulino De Santana	5.067,50
17	Trabalhista	Jose Edson De Farias	1.172,83
18	Trabalhista	Jose Jeronimo Da Silva Neto	4.193,26
19	Trabalhista	Jose Roberto Da Silva	769,71
20	Trabalhista	Laudicea Dos Anjos Machado	2.582,56
21	Trabalhista	Leonardo Francisco De Fontes Junior	1.644,31
22	Trabalhista	Luciana Maria Da Silva	2.790,42
23	Trabalhista	Luiz Henrique Tavares De França	4.968,04
24	Trabalhista	Maria Aparecida Da Silva	2.725,51
25	Trabalhista	Maria De Fatima De Santana	1.539,61
26	Trabalhista	Maria Quiteria Isidio	3.650,83
27	Trabalhista	Miriam Ribeiro De Lima	1.868,55
28	Trabalhista	Nailson Tavares De França	940,95
29	Trabalhista	Regeildo Pereira Santos	4.880,32
30	Trabalhista	Rejane Maria Rodrigues De Melo	2.809,03
31	Trabalhista	Valdemir Luiz Lira Da Conceicao	3.481,04
32	Trabalhista	Valdemir Pedro Francisco	5.623,70

(Handwritten signature)

ANEXO 2 - RELAÇÃO DE CREDORES
QUIROGRAFÁRIOS



Expertise

Nº	Classificação	Credor Quirografário	Valor Atualizado (R\$)
1	Quirografário	Ajcb Comercio E Empacot. De Cereais Lt	8.466,00
2	Quirografário	Aki Carnes Comercio Ltda	49.395,29
3	Quirografário	Andre Gustavo Alves De Souza Revend	12.958,00
4	Quirografário	Atacadao Dos Restaurantes Ltda	770,00
5	Quirografário	Bahiana Distribuidora De Gas Ltda	31.088,07
6	Quirografário	Banco Do Brasil	632.228,27
7	Quirografário	Banco Santander	775.279,44
8	Quirografário	Bolo & Cia Com. Varejista De Produtos	10.010,00
9	Quirografário	Bom Leite Industrial Ltda	20.790,85
10	Quirografário	Carolina Cassemiro Dos Santos Embal	70.000,00
11	Quirografário	Caixa Economica Federal	128.938,21
12	Quirografário	Cdac-Com. E Dist. De Alho E Condimentos	21.577,10
13	Quirografário	Cipan Com E Ind De Prod Alimenticio Ltda	14.116,76
14	Quirografário	Cleyton Souza Valadares Condim	1.393,20
15	Quirografário	Comercio De Carne Padre Cicero Ltda	54.806,83
16	Quirografário	Comercial Noroeste Ltda	78.083,76
17	Quirografário	Comercio De Carne Padre Cicero Ltda	31.723,41
18	Quirografário	Comercio De Derivados De Petroleo Ltd	7.569,96
19	Quirografário	Cooperativa Central Oeste Catarinens	22.735,35
20	Quirografário	Costa Pecas E Servicos Ltda	1.806,04
21	Quirografário	Disga Distribuidora De Alimentos	32.180,07
22	Quirografário	Displim Limpeza Ltda - Me	2.362,72
23	Quirografário	Distribuidora De Alimentos Marfim	14.279,89
24	Quirografário	Ebci Empresa Brasileira De Comercio	22.287,19
25	Quirografário	Ecolab Quimica Ltda	7.980,08
26	Quirografário	Econerge	700,00
27	Quirografário	Fazenda Tubiba Prod E Com De Produtos	12.005,00
28	Quirografário	Filizzola Com.E Imp.De Alimentos Ltda	12.276,00
29	Quirografário	Fipel-Frig. Industrial Pernambucano	14.375,55
30	Quirografário	Freeberico Ltda	38.622,84
31	Quirografário	Frutas E Sucos Ltda	23.053,00
32	Quirografário	Gelza Magna Do Espirito Santo-Me	15.000,00
33	Quirografário	Gilson Soares Machado Dias Filho Me	15.672,00
34	Quirografário	Hiper Panificacao Maria Laura Ltda	18.799,90
35	Quirografário	Ind E Com De Chocolates Finos Do Brasil	1.491,48
36	Quirografário	Industria Alimenticia Mauricea Ltda	11.811,00
37	Quirografário	Industria E Comercio Prod Aliment	12.585,00
38	Quirografário	Industria Laticinio Leta	153.893,66
39	Quirografário	Isaias Mr Junior Me	15.094,25
40	Quirografário	J. P. De Oliveira Lima Hotifruiti - Epp	118.628,19
41	Quirografário	Jbs S.A.	121.395,37
42	Quirografário	Jose Luis De Freitas Coutinho	11.416,07
43	Quirografário	Jr Estrela Atacado Ltda	14.790,80
44	Quirografário	Karne & Keljo Logistica Integrada Ltda	55.263,68
45	Quirografário	Laticinio Faco Ltda	61.633,40

Expertise

46	Quirografário	Lebom Alimentos S/A	26.812,32
47	Quirografário	Leonardo Vilar Beltrao	21.713,00
48	Quirografário	Lm Comercio De Frios Ltda	8.177,50
49	Quirografário	Macropac Protecao E Embalagem Ltda	28.342,18
50	Quirografário	Master Commerce Ind E Com Atac Alim Lt	92.159,23
51	Quirografário	Matos, Paurá E Beltrão Adv	17.397,35
52	Quirografário	Mj Comercio Importacao	38.705,35
53	Quirografário	Mm Melo Alimentos E Embalagens Me	29.699,00
54	Quirografário	Mmd Dist. E Com. De Prod. De Hig.	3.313,10
55	Quirografário	Moacyr Ribeiro De Lira Neto	210.209,56
56	Quirografário	Mustapan Panificadora Ltda Me	23.226,00
57	Quirografário	N T K Industria E Comercio Fardamento Lt	2.195,35
58	Quirografário	Padaria Luiza Ltda	36.947,50
59	Quirografário	Pandurata Alimentos Ltda	18.800,71
60	Quirografário	Panificadora As De Ouro Ltda	99.099,40
61	Quirografário	Paraty Atacado E Distribuidora Ltda	14.718,31
62	Quirografário	Pernambuco Com. De Polpas Ltda	11.849,00
63	Quirografário	Placido Cozinha & Cia	3.265,50
64	Quirografário	Pm Distribuidora De Materiais De Limpeza	8.700,00
65	Quirografário	Polpas Puro Sabor Ltda Me	11.731,00
66	Quirografário	Promult Brasil Distribuidora E C	3.317,65
67	Quirografário	Recife Mercantil De Alimentos Ltda	12.620,95
68	Quirografário	Rmr Agroindustria Comercio Atacadista	33.647,79
69	Quirografário	Sc De Souza Me	147.617,29
70	Quirografário	Sca Rampche - Panificacao Me	15.034,90
71	Quirografário	Shiguen Refrigeração Ltda	8.842,96
72	Quirografário	Sintra Comercio Varejista De Materiais	621,39
73	Quirografário	St Comercio E Dist Alimentos Ltda - Me	12.217,50
74	Quirografário	Suprirsaid Comercial Ltda	23.953,00
75	Quirografário	Tarciplastic Ind E Com Ltda	21.176,98
76	Quirografário	Tm Vasconcelos Ltda	391.964,11
77	Quirografário	Vitoppa Vitoria Prod Para Panif Ltda	4.276,90

ANEXO 3 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS
DA ALIMENTAÇÃO PERFEITA

